

Lei nº 1.493/94

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guarapari, para o Exercício de 1995.

O Prefeito municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art 1º O Orçamento do Município de Guarapari, para o exercício financeiro de 1995, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 14.076.300,00 (quatorze milhões setenta e seis mil e trezentos reais) incluindo operações de Crédito de R\$ 231.300,00 (duzentos e trinta e um e trezentos reais) e Reserva de Contingência no valor de R\$ 7.050,00 = (sete mil e cinquenta reais)

Art 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e outras receitas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte Sumário Geral:

1. Receitas Correntes

| | R\$ | % |
|-------------------------------------|----------------------|--------------|
| 1.1 - Receita Tributária | 6.844.000,00 | 48,62 |
| 1.2 - Receita Patrimonial | 242.500,00 | 1,72 |
| 1.3 - Receita de Serviços | 40.500,00 | 0,29 |
| 1.4 - Transferências Correntes | 3.004.200,00 | 21,34 |
| 1.5 - Outras Receitas Correntes | 990.000,00 | 7,03 |
| Total das Receitas Correntes | 11.421.200,00 | 79,00 |

2 Recitas de Capital

| | | % |
|-------------------------------------|----------------------|---------------|
| 2.1 - Operações de Crédito | 231.300,00 | 1,64 |
| 2.2 - Alienação de bens | 22.000,00 | 0,16 |
| 2.3 - Transfêrencia de Capital | 2.690.800,00 | 19,12 |
| 2.4 - Outras Recitas de Capital | 11.000,00 | 0,08 |
| Total das Recitas de Capital | 2.955.100,00 | 21,00 |
| Total Geral | 14.076.300,00 | 100,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta lei e segundo as seguintes Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas:

| <u>1 - Unidades Orçamentárias</u> | Em R\$ | % |
|--|----------------------|---------------|
| Câmara Municipal | 733.000,00 | 5,21 |
| Gabinete do Prefeito | 495.000,00 | 3,52 |
| Assessorias | 166.250,00 | 1,18 |
| Procuradoria Geral | 154.800,00 | 1,10 |
| Secretaria Municipal de Administração | 2.822.300,00 | 20,05 |
| Secretaria Municipal da Fazenda | 111.200,00 | 0,79 |
| Secretaria Municipal da Saúde | 1.804.900,00 | 12,82 |
| Secretaria Municipal de Edificações e Obras | 124.000,00 | 0,88 |
| Secretaria Municipal de Educação e Esportes | 2.585.300,00 | 18,37 |
| Secretaria Municipal do Bem Estar Social | 405.400,00 | 2,88 |
| Secretaria Municipal dos Transportes e das | 2.325.800,00 | 16,52 |
| Serviços Públicos | | |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Interior | 493.900,00 | 3,51 |
| Secretaria Municipal do Turismo e da Cultura | 491.700,00 | 3,49 |
| Secretaria Municipal do Meio Ambiente | 680.600,00 | 4,84 |
| Encargos Gerais do Município | 575.100,00 | 4,09 |
| Reserva de Contingência | 107.050,00 | 0,75 |
| | 14.076.300,00 | 100,00 |

2- Categorias Econômicas Em CR\$ %

| | | |
|---------------------------|----------------|-------|
| Despesas de Custeio | 8.845.550,00 - | 62,84 |
| Transferências Correntes | 480.800,00 - | 3,42 |
| Investimentos | 4.449.900,00 - | 31,61 |
| Inscussões Financeiras | 135.000,00 - | 0,96 |
| Transferências de Capital | 58.000,00 - | 0,41 |
| Reserva de Contingência | 107.050,00 - | 0,76 |

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares que forem necessários, durante a execução do Orçamento de 1995, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 e parágrafos da Lei nº 4.320/64, ou outro dispositivo legal que vier substituí-lo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, no exercício de 1995, para atender a despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 6º O Orçamento de Seguridade Social para o exercício de 1995, está estimado conforme quadro específico constante desta Lei.

Art. 7º Durante a execução do Orçamento de 1995, o Poder Executivo determinará as medidas necessárias para manter as receitas e despesas compatíveis entre si, promovendo inclusive, a correção de seus valores de acordo com os índices inflacionários divulgados pelo Governo Federal.

Art. 8º A Reserva de Contingência alocada

no orçamento, não utilizada para atender de
pessoas de qualquer natureza.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor a
partir de 1º de janeiro de 1995, revogadas as
disposições em contrário.

Guarapari, 28 de dezembro de 1994

Gilberto Gomes Carradi

Prefeito Municipal